



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
 Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
 Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
 Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
 Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
 Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
 Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelin (PL)
 Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº01 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ibiraiaras, em reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2026, no uso da competência que lhe confere o Art. 23 da Lei Municipal nº2.342/2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão às seguintes verbas parlamentares, conforme programações abaixo:

- Programação nº 430990220260001, de autoria do parlamentar Márcio Biolchi, no valor de R\$ 125.000,00;
- Programação nº 430990220260002, de autoria do parlamentar Bibo Nunes, no valor de R\$ 80.000,00;
- Programação nº 430990220260003, de autoria do parlamentar Luiz Carlos Busato, no valor de R\$ 250.000,00;
- Programação nº 430990220260004, de autoria do parlamentar Alceu Moreira, no valor de R\$ 50.000,00, destinada para a APAE.
- Programação nº 430990220260005, de autoria do parlamentar Luiz Carlos Busato, no valor de R\$ 60.000,00, destinada para a APAE.

As programações totalizam o montante de **R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinados à estruturação e ao fortalecimento da rede socioassistencial do Município, e **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** destinados à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiraiaras – APAE**, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiraiaras, 06 de março de 2026.

DENILDE FRANCESCATTI DA SILVEIRA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:FAEE4F8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.304, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de vencimento para pagamento da 1ª Parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa Ambiental de Coleta de Lixo (TACL), no Município de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado, para o dia 16 de março de 2026, o prazo para pagamento da 1ª (primeira) parcela do exercício fiscal de 2026, referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) disciplinado pelo Decreto nº 9.995, de 18 de novembro de 2021, que regulamenta o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Municipal nº 5.047, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário do Município, e da Taxa Ambiental de Coleta de Lixo (TACL), nos termos do art. 113 da Lei Municipal nº 5.047, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário do Município.

Parágrafo único. As demais parcelas, referentes ao ano de 2026, permanecem vincendas no dia 10 dos meses subsequentes, nos termos do Decreto nº 9.995, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de março de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EE6F7E3F